CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Requerimento nº 001/2020

Apresentado em: 10/02/2020 às 16:35 horas

Aprovado em: 11 / 02 / 20 Rejeitado em: / / Retirado em: / /

Resposta Ofício nº

Exmº. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Os Vereadores que subscrevem, no uso legal de suas atribuições, vêm com o devido respeito e acatamento, de conformidade com o artigo 123, e seus Parágrafos constantes do Regimento Interno desta Casa após ouvido o Plenário, apresentar o seguinte:

Requer que seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando informações a respeito de ofício recebido da Supervisão da Caixa Econômica Federal, dando conta da rescisão do contrato de repasse 1043809-38, para a construção do Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS – na Vila Prohmann, no valor de R$ 505.588,00, uma vez que o mesmo encontra-se paralisado há mais de 180 (cento e oitenta dias), conforme cópia anexa.

Termos em que,
Pede Deferimento

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2020.

Ver. Fernanda Sardanha Ver. Julio Flávio Balkowski Junior

Justificativa:

É função do vereador fiscalizar e cobrar ações do governo municipal e verificar se os recursos do município estão sendo devidamente aplicados pela prefeitura para a promoção do bem-estar da população.

Para tanto, elabora projetos de leis municipais para serem aprovadas na Câmara Municipal, solicita ao prefeito informações sobre a administração da cidade, sempre que julgar necessário e dialoga com a comunidade, a fim de representar os anseios legítimos do povo na Câmara.

À

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

Assunto: **Objeto sem evolução há mais de 180 dias - Portaria 424/2016**

Ref.: **Contrato de Repasse MC 844062/2017 - Operação 1043809-38**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Referimo-nos ao contrato de repasse nº. 1043809-38 celebrado entre a CAIXA e o Tomador São Mateus do Sul em 04/10/2017, no valor de R$ 505.588,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais) tendo como objeto estruturação da rede de serviços de proteção social especial - construção de centro de referência especializado de assistência social - CREAS.

2. Informamos que a operação se encontra **com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos sem evolução e,** considerando que não houve comprovação da retomada de execução, a CAIXA é obrigada a promover a **rescisão do instrumento**, caso não se enquadre na exceção do §19 do Art. 41 da PI 424/2016 (alterada pela PI 558/2019).

2.1. Caso entenda que há incidência de ressalva do item acima, favor encaminhar a solicitação de enquadramento e respectiva documentação comprobatória no prazo de 30 dias.

2.2. Caso não haja enquadramento, solicitamos a apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 60 dias.

3. Lembramos que os recursos desbloqueados para metas ou etapas não funcionais deverão ser restituídos à conta do respectivo contrato, com as devidas correções previstas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, dentro do prazo fixado acima.

4. Propondo-se, portanto, à efetiva regularização do contrato de repasse em tela, a CAIXA se coloca à disposição para prestar o apoio necessário à consecução dos objetivos propostos.

Respeitosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA GONÇALVES BOTTEGA
Supervisora de Filial

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR
CAIXA